

# BOLETIM INTERNO Nº 022/19

Publicado em 10 de agosto de 2019

## **PRIMEIRA PARTE** ***Assuntos do Gabinete***

### **PORTARIA SDSCJ Nº 155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência e valores pactuados para o exercício de 2019, dos Termos de Aceite realizados em 2016 e 2017 destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ofertados no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a que se refere as Portarias SDSCJ Nº PORTARIA SDSCJ Nº 119, de 29 de setembro de 2016 e PORTARIA SDSCJ Nº 139, de Junho de 2017

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) na Resolução CIT nº 17, de 03 de outubro de 2013 e deliberada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) na Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS e parâmetros para oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a Indivíduos – PAEFI,

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções CIB nº 04/2015, de 24 de abril de 2015, nº 03/2016, de 17 de junho de 2016 e 01/2017, de 30 de abril de 2017 e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS nº 365, de 27 de abril de 2015, nº 392, de 28 de julho de 2016 e CEAS nº 408/2017, de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria SDSCJ nº 119, de 29 de setembro de 2016 e a Portaria SDSCJ nº 139, de

junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

**CONSIDERANDO** os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 05, de 13 de maio de 2019 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 477, de 25 de junho de 2019.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2019 e o aporte de recurso federal para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal, resolve:

Art. 1º - Que a transferência de recurso do Cofinanciamento para o exercício de 2019 do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade com oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS no Estado de Pernambuco, será ofertado conforme o modelo de regionalização de CREAS Municipais, compreendendo o Distrito Estadual de Fernando de Noronha e 55 municípios de pequeno porte I, com população de até 20.000 habitantes, e que já realizaram o aceite para a execução do Serviço.

Art. 2º- Manter o valor de referência para cofinanciamento do Serviço PAEFI/CREAS em 2019 de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) custeados pelo Governo do Estado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela União, com variação da quantidade de parcelas, em conformidade com as implantações dos serviços e o cadastro do serviço PAEFI/CREAS no Sistema CadSUAS do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Art. 3º- Para os municípios que assinaram o Termo de Aceite e implantaram o referido equipamento até dezembro de 2018 e já cadastraram no Sistema do CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, terão:

§1 – Os repasses custeados pela união, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 12 parcelas, para 53 (cinquenta e três), totalizando R\$ 3.180.000,00 (Três milhões cento e

oitenta mil reais), cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS nº 2.601, de 06/10/2018, Anexo I.

§2 – Os repasses custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 12 parcelas, para 53 (cinquenta e três), totalizando R\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais), cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO, Anexo I.

Art. 4º- Para os municípios que assinaram o Termo de Aceite e estão com perspectivas de implantar o equipamento em 2019, só terão os repasses após o cadastro no Sistema do CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, sendo:

§1 – Os repasses custeados pela união, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser até 06 parcelas, para 02 (dois municípios), totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS nº 2.601, de 06/10/2018, Anexo II.

§2 – Os repasses custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo ser até 06 parcelas, para 02 (dois municípios), totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO, Anexo II.

Art. 5º- Para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, que já formalizou o aceite para o cofinanciamento e tem como perspectiva de implantar o equipamento em 2019, só terá os repasses após o cadastro no Sistema do CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, sendo:

§1 – Os repasses custeados pela união, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser até 06 parcelas, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS nº 2.601, de 06/10/2018, Anexo III.

§2 – Os repasses custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), podendo ser até 06 parcelas, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO, Anexo III.

Art. 6º - Devido aos recursos custeados pela União seguirem a Normativa do Desenvolvimento Social, e em conformidade com a Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, embora repassados para os fundos municipais pelo fundo estadual, são recursos custeados pela União, sendo assim para não haver nenhum problema na utilização dos recursos por parte dos municípios e na prestação de contas, solicitamos:

§1- A manutenção da conta aberta e declarada pelo Município no Termo de Aceite, na qual está sendo

movimentada até a presente data, permanecer para os repasses oriundos dos recursos custeados pela União, cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS nº 2.601, de 06/10/2018,

§2- Providenciar no prazo máximo de até 30 dias, após a assinatura do termo aditivo do ano de 2019 a abertura de uma nova conta bancária, aberta pelo Fundo Municipal de Assistência Social para movimentação dos recursos custeados pelo estado, para o cofinanciamento dos serviços dos PAIFE/CREAS e que serão transferidos pelo fundo estadual, cuja natureza dos gastos é de CUSTEIO. Logo após a abertura da conta enviar um ofício para a Secretaria Estadual de Assistência Social informando os dados bancários após abertura da conta.

Art. 7º- Para os Municípios que estão listados no Anexo I e II e estão interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher, assinar e carimbar formulário TERMO ADITIVO 001/2019 e a DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE das exigências legais e de funcionamento previstas NO DECRETO ESTADUAL 38.929/2012 para o exercício de 2019, ambos estão disponíveis no site [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br) e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, até o dia 31 de agosto de 2019.

Art. 8º- Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 9º- O adimplemento das parcelas previstas no presente termo aditivo estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a renovação da adesão ao Sistema de Transferência, apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência de preenchimento na data de solicitação de pagamento e com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, vigente, período 2018 a 2021, e que sido encaminhado com respectiva cópia da Resolução e/ou Ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 10º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILENOSOUSAGUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**ANEXO I DA PORTARIA SDSCJ Nº 155,  
02 DE SETEMBRO DE 2019**

| Ord | Município            | Qtd. CREA S | Par c | ESTADO       |               | UNIÃO        |               |
|-----|----------------------|-------------|-------|--------------|---------------|--------------|---------------|
|     |                      |             |       | V. Unit      | V. Ano        | V. Unit      | V. Ano        |
| 1   | Afrânio              | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 2   | Alagoinha            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 3   | Angelim              | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 4   | Araçoiaba            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 5   | Barra de Guabiruba   | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 6   | Brejão               | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 7   | Buenos Aires         | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 8   | Cachoeirinha         | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 9   | Calçado              | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 10  | Calumbi              | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 11  | Camocim de São Félix | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 12  | Camutanga            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 13  | Capoeiras            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 14  | Carnaíba             | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 15  | Casinhas             | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 16  | Chã de Alegria       | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 17  | Correntes            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 18  | Cumaru               | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 19  | Dormentes            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |

| Ord | Município         | Qtd. CREA S | Par c | ESTADO       |               | UNIÃO        |               |
|-----|-------------------|-------------|-------|--------------|---------------|--------------|---------------|
|     |                   |             |       | V. Unit      | V. Ano        | V. Unit      | V. Ano        |
| 20  | Ferreiros         | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 21  | Iati              | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 22  | Itapetim          | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 23  | Itaquitinga       | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 24  | Jataúba           | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 25  | Jucati            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 26  | Jupi              | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 27  | Jurema            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 28  | Lagoa do Carro    | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 29  | Lagoa do Ouro     | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 30  | Machados          | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 31  | Manari            | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 32  | Mirandiba         | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 33  | Orocó             | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 34  | Palmeirina        | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 35  | Paraúna           | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 36  | Pogo              | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 37  | Quixaba           | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 38  | Riachão das Almas | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 39  | Sairé             | 1           | 12    | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |

| Ord   | Município                 | Qtd. CREA S | Parc | ESTADO       |                  | UNIÃO        |                  |
|-------|---------------------------|-------------|------|--------------|------------------|--------------|------------------|
|       |                           |             |      | V. Unit      | V. Ano           | V. Unit      | V. Ano           |
|       |                           |             |      | 00           | 00               | 0            | 00               |
| 40    | Salgadinho                | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 41    | Santa Cruz da Baixa Verde | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 42    | Santa Filomena            | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 43    | Santa Maria do Cambucá    | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 44    | São Vicente Ferrer        | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 45    | Solidão                   | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 46    | Tacaimbó                  | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 47    | Terezinha                 | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 48    | Triunfo                   | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 49    | Tuparetama                | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 50    | Venturosa                 | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 51    | Verdejante                | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 52    | Vertente do Lério         | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| 53    | Vertentes                 | 1           | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00    | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00    |
| TOTAL |                           |             |      |              | R\$ 1.590.000,00 |              | R\$ 3.180.000,00 |

**ANEXO II DA PORTARIA SDSCJ Nº 155,  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

| Ord   | Município       | Qtd. CREA S | Parc. | ESTADO       |               | UNIÃO        |               |
|-------|-----------------|-------------|-------|--------------|---------------|--------------|---------------|
|       |                 |             |       | V. Unt.      | V. Ano        | V. Unt.      | Valor Ano     |
| 1     | Frei Miguelinho | 1           | 6     | R\$ 2.500,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 2     | Tracunhém       | 1           | 6     | R\$ 2.500,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL |                 |             |       |              | R\$ 30.000,00 |              | R\$ 60.000,00 |

**ANEXO III DA PORTARIA SDSCJ Nº 155,  
DE 02 SETEMBRO DE 2019**

| Ord | Município                             | Qtd. CREA S | Parc. | ESTADO        |               | UNIÃO        |               |
|-----|---------------------------------------|-------------|-------|---------------|---------------|--------------|---------------|
|     |                                       |             |       | V. Unt.       | V. Ano        | V. Unt.      | Valor Ano     |
| 01  | DISTRITO ESTADUAL FERNANDO DE NORONHA | 1           | 6     | R\$ 12.500,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 30.000,00 |

**SEGUNDA PARTE**  
**ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS**  
**E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

**Sem alteração.**

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos de Pessoal**

| CI                | Servidor                        | Matrícula | Período      | Finalidade                                                 |
|-------------------|---------------------------------|-----------|--------------|------------------------------------------------------------|
| CI 137 Transporte | José Marcolino da Silva         | 119.275-2 | 28/08/19     | Conduzir servidor para Ação da Cidadania em COHAB - Olinda |
| CI 37 Gabinete    | Sileno Souza Guedes             | 392.741-2 | 18ª 20/07 19 | Acompanhar comitiva do Governador                          |
| CI 41 Gabinete    | Sebastião Avelino Freire Junior | 395.122-7 | 18ª 26/07/19 | Participar da caravana do 13º da bolsa família             |

**Ana Lúcia Leite da Silva**  
Gerente Financeira - GAFIN

|           |              |                               |    |          |    |
|-----------|--------------|-------------------------------|----|----------|----|
| 135.817-0 | 4801320-0/19 | Margaret Vieira de L. Barbosa | 30 | 04-11-19 | 3º |
|-----------|--------------|-------------------------------|----|----------|----|

### LICENÇA-PRÊMIO

**GOZO em, 19 de agosto de 2019**

| MAT.      | PROC.                     | NOME                    | DIAS | A PARTIR DE | DECÊNIO |
|-----------|---------------------------|-------------------------|------|-------------|---------|
| 177.022-5 | 4801286-2/19              | Cleide Maria Herculano  | 30   | 06-09-19    | 3º      |
| 177.475-1 | 1300000062.000994/2019-18 | Enires Barbosa da Silva | 60   | 01-08-19    |         |

### LICENÇA-PRÊMIO

**GOZO em, 20 de agosto de 2019**

| MAT.      | PROC.        | NOME                    | DIAS | A PARTIR DE | DECÊNIO |
|-----------|--------------|-------------------------|------|-------------|---------|
| 127.574-7 | 4801418-8/19 | Raimundo Pedro da Silva | 30   | 20-08-19    | 3º      |

### LICENÇA-PRÊMIO

**GOZO em, 22 de agosto de 2019**

| MAT.      | PROC.                     | NOME                        | DIAS | A PARTIR DE | DECÊNIO |
|-----------|---------------------------|-----------------------------|------|-------------|---------|
| 49.404-6  | 4801309-7/19              | José Lopes de Souza         | 60   | 01-07-19    | 4º      |
| 77.515-0  | 4300000010.001834/2019-26 | Lucicleide Maria da Silva   | 30   | 14-10-19    | 4º      |
| 169.627-0 | 4801298-5/19              | Vilma Francisca B. da Silva | 60   | 01-10-19    | 3º      |

### LICENÇA-PRÊMIO

**GOZO em, 04 de setembro de 2019**

| MAT.      | PROC.                     | NOME                       | DIAS | A PARTIR DE | DECÊNIO |
|-----------|---------------------------|----------------------------|------|-------------|---------|
| 140.135-1 | 1900000022.001263/2019-70 | Claudia Eduarda Tiebl      | 30   | 02-09-19    | 1º      |
| 170.217-3 | 4300000010.1725/2019-17   | José da Costa Leite Neto   | 30   | 30-08-19    | 3º      |
| 119.646-4 | 4801350-3/19              | Abraão José de Souza Filho | 30   | 16-09-19    | 2º      |

## QUARTA PARTE

### Assuntos Gerais e de Administração

### NOTIFICAÇÃO

Pelo presente notifico a empresa **ATITUDE – SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.086.031/0001-00** para apresentação de defesa no Processo Administrativo N.º 02/2019- PAAP tendo em vista o não cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, Cláusula Sétima. Parágrafo Quinto e Cláusula Oitava– Das obrigações da Contratada e seus incisos: I, III, XV, XX E XXII. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2014, PROCESSO Nº 298.2014. IV. PE. 199.SEDSDH, referente ao Processo Administrativo n.02/2019 , nos termos do inciso II, do art. 25 do decreto n.º 42191, de 1º de outubro de 2015, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10(dez) dias úteis e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude a aplicação de sanções elencadas no art. 7º da Lei N.º 10.520/02 c/ art. 87 da Lei 8666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço: Av. Cruz Cabugá, 665 Santo Amaro, Recife – PE, CEP.:50.040-000.Eugênia Carla Cavalcanti, presidente da Comissão, PAAP.

**Eugênia Carla Cavalcanti**  
**Assessora Jurídica**  
**SUAJU**

## QUINTA PARTE

### Assuntos Disciplinares

**Sem alteração.**

**10 de setembro de 2019.**